



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Iraê Lucena

PROJETO DE LEI Nº 31 /2007

Declara de utilidade pública o "CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA", neste Estado.

**A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública o "Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba", com sede em João Pessoa - PB, Rua Barão do Triunfo, 461, Varadouro, neste Estado.

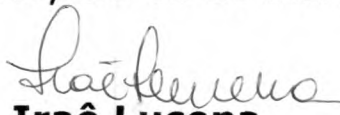
**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições sem contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba, localizado no Município de João Pessoa - PB, fundado em 1º de maio de 2001, registrado no Serviço Registral das Pessoas Jurídicas do Cartório TOSCANO DE BRITO sob o nº 214.018 do Livro A 024, de 14 de março de 2002.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2007.

  
**Iraê Lucena**

Deputada Estadual



**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada que revendo o Livro A 024 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número 214.018 em 14.03.2002, uma ATA DE FUNDAÇÃO do CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA inscrito no CNPJ sob nº 04.956.259/0001-61, cujo teor é o seguinte:

**ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA.**

Ao 1º dia do mês de maio de 2001, realizou-se, às 20 horas no Salão do Restaurante "OLHO D'ÁGUA" do Hotel Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, a sessão solene de fundação do Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba. Os trabalhos tiveram início com a palavra do empresário JOEL FALCONE DE MELO idealizador do evento, que convidou a todos os presentes para tomarem seus lugares às mesas do restaurante, solicitando a presença do procurador da Fazenda Nacional (aposentado) DR. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO, que discorresse sobre a finalidade daquela reunião de conagração, com vistas a tornar permanente, pelo maior tempo possível, o convívio dos apreciadores do sumo da chamada "vitis vinifera". Na ocasião foi servido jantar regado com o vinho Leon de Tarapacá do Chile. Em seguida, com a aceitação de todos os presentes, foi estabelecido que este sodalício que ora se funda, dadas as suas características eno-gastronômicas, tem por finalidade e objetivo principal: 1) Transformar as reuniões em fórum para a defesa e valorização das ações destinadas a preservar e estimular o consumo do vinho de qualidade, principalmente o de produção nacional que a cada dia ganha reconhecimento entre os enólogos e enófilos, inclusive internacionais; 2) Exaltar as qualidades do vinho e da gastronomia, como função social, promovendo atividades culturais, palestras e cursos, vinculando cidades entre si, com objetivos turísticos, a fim de preservar a história e a cultura do seu povo, muito especialmente sua gastronomia. Ficou evidenciado que integrarão este clube os apreciadores do bom vinho e da boa comida, sem distinção de classes, cor, partida ou religião, com duração indeterminada e que não será regido por CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU REGULAMENTO bem como será dirigido apenas por um COORDENADOR, que será escolhido pela Assembléia para administrar e adotar as providências estipuladas em cada reunião. Continuando os trabalhos, por sugestão do confrade Antônio Tavares de Carvalho, foi indicado o nome do intelectual ODILON RIBEIRO COUTINHO para patrono do Clube, que foi aprovado POR ACLAMAÇÃO. Ficou estabelecido que as reuniões serão mensais em forma de jantar, acompanhado de vinho, realizando-se sempre às segundas TERÇA FEIRA de cada mês. Foi decidido que a Sociedade para fins de realização de eventos, terá sede simbólica no restaurante onde ocorrer suas reuniões e, como endereço comercial, o escritório ou residência do coordenador, conforme sua determinação. A Assembléia decidiu que o coordenador terá MANDATO por tempo INDETERMINADO e que representará o Clube junto aos órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS, bem assim junto ao BANCO DO BRASIL S/A e outros estabelecimentos bancários ficando AUTORIZADO a ABRIR e MOVIMENTAR CONTA CORRENTE para controle dos valores arrecadados para fins de pagamento das despesas que se fizerem necessárias. As reuniões mensais terão forma de ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA, cujas decisões serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo a esta a indicação ou substituição do COORDENADOR, assim como normatizar todos

Certidão fornecida de acordo com  
§ 1º do Art. 19 da Lei 6016/73



os assuntos relativos à vida da entidade, que não seja de uso consensual. Por proposta do confrade MALACHIA TAGLIETTI, foi indicado para a função de 1º COORDENADOR DO CLUBE, o casal JOEL FALCONE DE MELO e MARIA GIZÊLDA RAMALHO E SILVA FALCONE, que representarão a Sociedade nos termos acima estabelecidos, podendo assinar, quaisquer papéis e/ou documentos em conjunto ou separadamente. A indicação foi aprovada por unanimidade e os eleitos empossados imediatamente. Para fins legais a sociedade denominada CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA obedecerá às disposições do Capítulo das Sociedades constante dos artigos 1363 a 1409 do Código Civil Brasileiro. Observadas as disposições da Lei Civil, em substituição aos ESTATUTOS ou REGULAMENTOS, poderá ser procedido ao Registro no Cartório de Títulos e Documentos da presente ATA, para que produza seus legais efeitos jurídicos. Encerrando a reunião os coordenadores JOEL e GIZÊLDA agradeceram a confiança que lhes foi depositada por todos os AMIGOS DO VINHO, dizendo que não medirão esforços para que, a partir desta data se crie um conagraçamento permanente em prol da amizade entre estes e os que formarão o CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA. Não havendo outro assunto a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião e lavrada esta ATA DE FUNDAÇÃO, pelo dr. José Ferreira de Barros, advogado, nomeado secretário "AD HOC" pelos presentes, que após lida e discutida FOI APROVADA, sendo assinada por mim, JOSÉ FERREIRA DE BARROS que a datilografei e por todos os presentes ao evento.

João Pessoa, 01 de maio de 2001.

*[Handwritten signatures of the founding members on the left side of the document]*

*[Handwritten signatures of the founding members on the right side of the document]*



Certidão lavrada de acordo com  
§ 1 do Art. 19 da Lei 6015/73

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 02 páginas, em conformidade com o § 1 do art.19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo dou fé e assino aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dois em João Pessoa (PB).

*[Handwritten signature of José Ferreira de Barros]*



DE 2002

DIÁRIO OFICIAL - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2002

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional

## EXTRATO

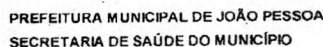
INSTRUMENTO: Termo Aditivo 001/2002 ao Contrato nº 038/2002  
PARTES: Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional e Komidakilo Restaurante Natural Ltda  
OBJETO: Fornecimento de refeições.  
SIGNATÁRIOS: Dr. Luiz Augusto da França Crispim e Sandra Maria Braz Zenaide.

ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA  
PARAÍBA

Ao 1.º dia de mês de maio de 2001, realizou-se, às 20 horas, no Salão do Restaurante "OLHO D'ÁGUA" do Hotel Tambauá, em Jolô, Estado da Paraíba, a sessão solene de fundação do Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba. Os trabalhos tiveram início com a palavra do empresário JOEL FALCONE DE MELO idealizador do evento, que convidou a todos os presentes para tomarem seus lugares às mesas do restaurante, solicitando a presença do procurador da Fazenda Nacional (apostado) DR. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO, que discursou a seguir, com o seguinte teor: "Senhores amigos, é uma honra para mim, por maior tempo possível, o convívio dos apreciadores do sumo da chamada "vitis vinifera". No ocasião foi servido jantar regado com o vinho Leon de Tapará do Clube. Em seguida, com a aceitação de todos os presentes, foi estabelecido que era solidário que ora se funda, dadas as suas características neo-gastronômicas, tem por finalidade e objetivo principal (1) Transformar as reuniões em fórum para a defesa e a valorização das ações destinadas a promover a produção nacional; a cada dia ganha reconhecimento entre os emólogos e enófilos, inclusive internacionais; (2) Exaltar as qualidades do vinho e da gastronomia, como função social, promovendo atividades culturais, palestras e cursos, vinculando cidades entre si, com objetivos turísticos, a fim de preservar a história e a cultura do seu povo, muito especialmente sua gastronomia. Ficou evidenciado que integrarão este clube os apreciadores do bom vinho, independentemente de sua condição econômica, e sem qualquer limitação de duração indeterminada e que não será regido por CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU REGULAMENTO bem como não será dirigido apenas por um COORDENADOR, que será escolhido pela Assembleia para administrar e adotar as providências estipuladas em cada reunião. Continuando os trabalhos, por sugestão do confrade ANTONIO TAVARES DE CARVALHO, foi indicado o nome do intelectual ODILIO DE CARVALHO para o cargo de COORDENADOR GERAL, e o nome de JORGE FERREIRA POR ACLAÇÃO. Ficou estabelecido que as reuniões serão mensais em forma de jantar, acompanhado de vinho, realizando-se sempre às segundas TERÇA FEIRA de cada mês. Foi decidido que a Sociedade para fins de realização de eventos, terá seu símbolo no restaurante onde ocorrer suas reuniões e, como endereço comercial, o escritório ou residência do coordenador, conforme sua determinação. A Assembleia foi constituída e o Clube passou a ser denominado CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAIBA, representado a Clube junto aos órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, bem assim junto ao BANCO DO BRASIL S/A e outros estabelecimentos bancários ficando AUTORIZADO a ABRIR e MOVIMENTAR CONTA CORRENTE para controle dos valores arrecadados para fins de pagamento das despesas que se fizerem necessárias. As reuniões mensais terão forma de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, cujas decisões serão tomadas por maioria dos presentes, obedendo-se ao quórum de 50% (cinquenta por cento) dos membros, e a maioria dos votos em assuntos relativos à vida da entidade, que não seja de voto consensual. Por proposta do confrade MALACHIA TAGLIETTI, foi indicado para a função de COORDENADOR DO CLUBE, o casal JOEL FALCONE DE MELO e MARIA GIZELDA RAMALHO E SILVA FALCONE, que representarão a Sociedade nos termos acima estabelecidos, podendo assinar, quaisquer papéis e/ou documentos em conjunto ou separadamente. A aprovação foi aprovada por unanimidade e os delegados foram nomeados para a função de COORDENADOR GERAL e de SECRETÁRIO GERAL, que lhes foi depositada por todos os AMIGOS DO VINHO, dizendo que não medirão esforços para que, a partir desta data se crie um conagração permanente em prol da amizade entre estes e os que formam o CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAIBA. Não havendo outro assunto a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião e lavrada esta ATA DE FUNDAÇÃO, pelo Dr. José Ferreira de Barros, JOEL FALCONE, sendo assinado por mim, JOSÉ FERREIRA DE BARROS que a datografei e por todos os presentes no evento.

João Pessoa, 17 de abril de 2002

Arquimedes Guedes Rodrigues  
Presidente



A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA através da CSL nomeada pela portaria nº 115/2002, torna pública a Tomada de Preços 00/2002, para aquisição em caráter de consignação de produtos cirúrgicos (ORTOPÉDICOS, FROTESSES), abertura dia 06 de maio de 2002 às 09:00horas.

Regulamento: Lei 8.606/93 e lei complementar nº 8.883/94. Recursos Financeiros Ailh. Obtenção do Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação na Sede da Secretaria de Saúde do Município à avenida Juracy Freire, s/n - bairro Torre - João Pessoa- PB - fone/fax (83) 244 1232 e 244 1505 ramais 206 e 1213. CORREIO: cp1sesau@ig.com.br, atendimento nos dias úteis em horário comercial.

João Pessoa, 16 de abril de 2002.

**Otávio Antonio A. de Sá Leitão**  
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de Módulos Sanitários no Município de Aparecida-SP

#### Proposta das Empresas Classificadas

| Ordem de classificação | Nome das Empresas                      | Valor da Proposta |
|------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 1º lugar               | COPAL - Construtora Paraíba Ltda       | R\$ 124.120,00    |
| 2º lugar               | COBEMA - Construtora Beto Machado Ltda | R\$ 131.486,00    |
| 3º lugar               | SANCCOL - Saneamento, Construção e     | R\$ 134.861,60    |

Aparecida, Estado da Paraíba, 09 de abril de 2002.

Williams Pires de Almeida  
Presidente da CPL

Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria do Trabalho e Ação Social  
Fundação de Ação Comunitária

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002  
RESULTADO DE RECURSO

Após análise da CPL e parecer da Assessoria Jurídica, foi dada a seguinte decisão: **Não acolhimento ao recurso** impetrado pela firma PURIM MASSAS E BISCOITOS LTDA. por falta de amparo legal.

João Pessoa, 18 de abril de 2002

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE ARAÚJO  
Presidente da CPI

João Pessoa, 01 de maio de 2001.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

19 APR. 2002

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELA 66. 2º OFÍCIO

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

06  
*Prat*

00002019

*inicial*

|  |                                            |             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |                                            |             |                  |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ                                       |                                            |             |                  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO                                                               | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA |             | DATA DE ABERTURA |
| 04.956.259/0001-61                                                                |                                            |             | 14/03/2002       |
| VALIDADE DO CARTÃO                                                                |                                            |             |                  |
| 31/10/2004                                                                        |                                            |             |                  |
| NOME EMPRESARIAL                                                                  |                                            |             |                  |
| CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAIBA                                              |                                            |             |                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)                                      |                                            |             |                  |
|                                                                                   |                                            |             |                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                               |                                            |             |                  |
| 92.61-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares                              |                                            |             |                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA                                           |                                            |             |                  |
| 302-6 - ASSOCIACAO                                                                |                                            |             |                  |
| LOGRADOURO                                                                        | NÚMERO                                     | COMPLEMENTO |                  |
| AVENIDA BARAO DO TRIUNFO                                                          | 461                                        |             |                  |
| CEP                                                                               | BAIRRO/DISTRITO                            | MUNICÍPIO   | UF               |
| 58010-400                                                                         | VARADOURO                                  | JOAO PESSOA | PB               |
| CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE                                      |                                            |             |                  |
| TEL: 83 -2620919 /FAX: 83 -99820830                                               |                                            |             |                  |
| CPF DO RESPONSÁVEL                                                                | SITUAÇÃO ESPECIAL                          |             |                  |
| 003.076.884-53                                                                    |                                            |             |                  |

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

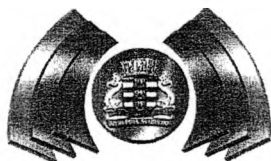
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.956.259/0001-61</b>                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>14/03/2002</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAIBA</b>                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>                             |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BARAO DO TRIUNFO</b>                                                                          | NÚMERO<br><b>461</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>58.010-400</b>                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VARADOURO</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>JOAO PESSOA</b>                 | UF<br><b>PB</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/2/2007** às **18:24:21** (data e hora de Brasília).*Atualização*[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Napoleão Laureano

Câmara Municipal de João Pessoa  
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
de 95 da 109 de 2002

## PROJETO DE LEI

Nº 040/2002

PR

12

Autor: Vereador Mário Cahino

### EMENTA

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
O "CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA  
PARAÍBA" E TOMA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, O "CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA", conforme registro de Títulos e Documentos do Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito, sob nº 14.018, livro "A" nº 36 e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 04.956.259/001-61, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2002.

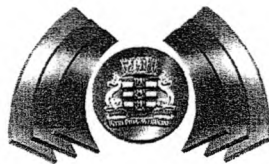
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 24 de abril de 2002.

Mário Cahino  
Vereador-PSDB





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
*Casa Napoleão Laureano*



### **JUSTIFICATIVA**

O “Clube dos Amigos do Vinho” tem por finalidade precípua, as seguintes atividades:

- a) Transformar as reuniões em fórum para a defesa e valorização das ações destinadas a preservar e estimular o consumo do vinho de qualidade, principalmente o de produção nacional que a cada dia ganha reconhecimento dos enólogos e enófilos, inclusive internacionais;
- b) Exaltar as qualidades do vinho e da gastronomia, como função social, promovendo atividades culturais, palestras e cursos, vinculando cidades entre si, com objetivos turísticos, a fim de preservar a história e a cultura do seu povo, muito especialmente sua gastronomia.

Ficou evidenciado que integrarão o Clube dos Amigos do Vinho os apreciadores do bom vinho e da boa comida, sem distinção de classes, cor, partido ou religião.

Desse modo, considerando as finalidades de cunho cultural, social e turística, a que se propõem a entidade em referência, achamos que necessita do apoio deste Poder Legislativo e, principalmente, do Executivo, no seu reconhecimento de utilidade pública.

Em anexo, fazemos juntar os documentos comprobatórios exigidos por Lei.

**O AUTOR**





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA



LEI N° 9.761, DE 19 DE Julho 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE  
DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA, E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o **CLUBE  
DOS AMIGOS DO VINHO DA PARAÍBA**, conforme registro de Títulos e  
Documentos do "Serviço Notarial e Registral" Toscano de Brito, sob o nº  
14.018, do Livro A nº 36 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa  
Jurídica - CNPJ nº 04.956.259/0001-61, publicado no Diário Oficial do  
Estado em 18 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, EM 19 DE Julho DE 2002.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

REGISTRO GERAL 42.811  
NOME JOEL FALCONE DE MELO.  
PILARADA João Valdo de Melo  
PILARADA Elvira Falcão de Melo.  
Alagoinha, 05/03/1934.  
MATERIAIS: 15/03/1934  
DIRETOR: [Assinatura]  
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

J. Pessoa 15 FEB 2007  
Autêntico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Declaro lei 2140 de 25.05.68

Tabelião / Notarial

**CIC**

NASCIMENTO 05.03.34 INSCRIÇÃO NO CPF 003 076 884 53

CONTRIBUINTE JOEL FALCONE DE MELO

[Assinatura]  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE [Assinatura]

PESSOA MILANEZ  
Notarial - 3º Ofício de Notas

J. Pessoa 15 FEB 2007  
Autêntico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Declaro lei 2140 de 25.05.68

Tabelião / Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.101.460

NOME MARIA GIZELDA RAMALHO E SILVA  
FALCONE

PAI Anezio Joaquim da Silva e  
MÃE Maria da Glória Ramalho e  
Silva

João Pessoa-PB, 18/07/1941

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
15 janeiro 1973

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

92

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

PESSOA MILANEZ - Serv  
Notarial 3º Ofício de Notas

J. Pessoa de de  
Autêntico esta fotocópia, reprodução fiel do original que  
me foi apresentado. Dou fé. Declaro lei 2140 de 25.05.68

Tabelião / Notarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

323.551.144-04

MARIA GIZELDA RAMALHO E SILVA FALCONE

Nascimento 18/07/1941

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de NOVEMBRO de 1969

PESSOA MILANEZ - Serviço  
Notarial - 3º Ofício de Notas

João Pessoa (PB)  
J. Pessoa 15 FEV 2002

Autêntico esta fotocópia, reprodução fiel do original que  
me foi apresentado. Dou fé. Declaro lei 2140 de 25.05.68

Tabelião / Notarial

DIPJ 2006

CNPJ: 04.956.259/0001-61

Nome Empresarial: CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2005 a 31/12/2005

Ano-calendário: 2005

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOEL FALCONE DE MELO

CPF: 003.076.884-53

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será  
exigido este número de recibo:  
32.51.40.19.49-02

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2006 às 19:49:46  
2130594395

Versão: 1.00

32.51.40.19.49





DIPJ 2005

CNPJ: 04.956.259/0001-61

Nome Empresarial: CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2004 a 31/12/2004

Ano-calendário: 2004

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas e/ou por Unidade de Produto: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

| MÊS | PIS/Pasep a Pagar | Cofins a Pagar |
|-----|-------------------|----------------|
| Jan | 0,00              | 0,00           |
| Fev | 0,00              | 0,00           |
| Mar | 0,00              | 0,00           |
| Abr | 0,00              | 0,00           |
| Mai | 0,00              | 0,00           |
| Jun | 0,00              | 0,00           |
| Jul | 0,00              | 0,00           |
| Ago | 0,00              | 0,00           |
| Set | 0,00              | 0,00           |
| Out | 0,00              | 0,00           |
| Nov | 0,00              | 0,00           |
| Dez | 0,00              | 0,00           |

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOEL FALCONE DE MELO

CPF: 003.076.884-53

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
07.55.18.87.43-21

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2005 às 17:00:49  
2563824783

Versão: 1.0

07.55.18.87.43

ASSINATURA  
14  
Júlio  
da Paraíba

DIPJ 2004

CNPJ: 04.956.259/0001-61

Nome Empresarial: CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Ano-calendário: 2003

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Optante RET: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

| MÊS | PIS/Pasep a Pagar | Cofins a Pagar |
|-----|-------------------|----------------|
| Jan | 0,00              | 0,00           |
| Fev | 0,00              | 0,00           |
| Mar | 0,00              | 0,00           |
| Abr | 0,00              | 0,00           |
| Mai | 0,00              | 0,00           |
| Jun | 0,00              | 0,00           |
| Jul | 0,00              | 0,00           |
| Ago | 0,00              | 0,00           |
| Set | 0,00              | 0,00           |
| Out | 0,00              | 0,00           |
| Nov | 0,00              | 0,00           |
| Dez | 0,00              | 0,00           |

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOEL FALCONE DE MELO

CPF: 003.076.884-53

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será  
exigido este número de recibo:  
17.95.67.06.42-21

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2004 às 11:53:20  
4282622578

17.95.67.06.42



DIPJ 2003

CNPJ: 04.956.259/0001-61

Nome Empresarial: CLUBE DOS AMIGOS DO VINHO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ano-calendário: 2002

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Optante RET: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep e Cofins

| MÊS | PIS/Pasep a Pagar | Cofins a Pagar |
|-----|-------------------|----------------|
| Jan | 0,00              | 0,00           |
| Fev | 0,00              | 0,00           |
| Mar | 0,00              | 0,00           |
| Abr | 0,00              | 0,00           |
| Mai | 0,00              | 0,00           |
| Jun | 0,00              | 0,00           |
| Jul | 0,00              | 0,00           |
| Ago | 0,00              | 0,00           |
| Set | 0,00              | 0,00           |
| Out | 0,00              | 0,00           |
| Nov | 0,00              | 0,00           |
| Dez | 0,00              | 0,00           |

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOEL FALCONE DE MELO

CPF: 003.076.884-53

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2003 às 10:47:16  
3049846562

Versão: 1.00

29.62.61.41.95





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Projeto de  
Lei 31107  
17  
Joaquim  
da Paraíba

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 31 sob o nº 31107  
Em 06/03/2007

P. Magalhães Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 07/03/2007

P. Magalhães Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 09/03/2007

hami  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Dionísio de Fátima  
Em 12/03/2007

\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007

Parecer \_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(15) Página (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em 6/12/007/2007.

[Assinatura]  
Funcionário



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, como prova junto a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que o **Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba** se encontra dentro dos padrões de prestação de serviço de Associação Temática, dedicando-se a um relevante trabalho na citada área de atuação, que inclui preservação da culinária e folclore locais, bem como atividades de valorização do turismo.

Outrossim, a citada Entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo a finalidade prevista na sua Ata de Fundação que tem valor estatutário; tendo como endereço o escritório do seu coordenador sito à Rua Barão do Triunfo, 461 nesta Capital, conforme atestam seus impressos e, o CNPJ do Ministério da Fazenda com cópia anexa à proposta do Projeto de Lei.

João Pessoa, 25 de abril de 2007.

Luiz Silvio R. G. M.  
Desembargador



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI Nº31/2007**

Declara de Utilidade Pública o " Clube dos amigos do Vinho da Paraíba, neste Estado.

**AUTOR** : Dep. IRAÊ LUCENA  
**RELATOR**: DEP. DINALDO WANDERLEY

**PARECER Nº 091/07**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº31/2007**, de autoria da nobre Deputada Iraê Lucena que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública " o Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba, neste Estado.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº31/2007**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2007.

**Dep. DINALDO WANDERLEY**  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



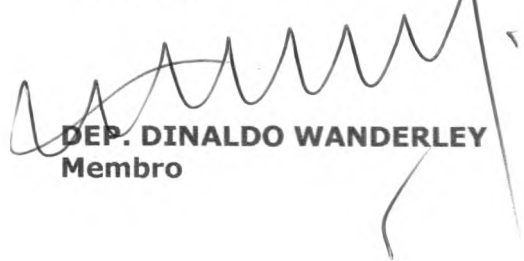
**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 31/2007**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2007

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
Presidente

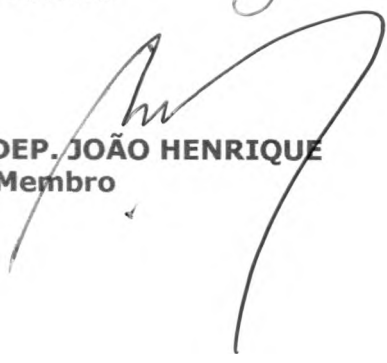
  
**DEP. DINALDO WANDERLEY**  
Membro

  
**DEP. JEOVÁ CAMPOS**  
Membro

  
**DEP. FABIANO LUCENA**  
Membro

  
**DEP. TROCOLLI JUNIOR**  
Membro

  
**DEP. LEONARDO GADELHA**  
Membro

  
**DEP. JOÃO HENRIQUE**  
Membro

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 08/05/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Epitácio Pessoa"*

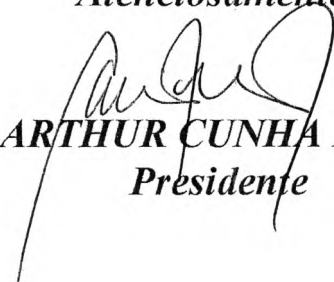
**Ofício nº 53/2007**

**João Pessoa, 08 de maio de 2007.**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 31/07 de autoria da Deputada Estadual Iraê Lucena, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba, localizado no município de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências".*

**Atenciosamente,**

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
**Presidente**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
*Praça João Pessoa, S/N – Centro*  
*João Pessoa/PB*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Eptácio Pessoa"*

**AUTÓGRAFO Nº 53/2007**  
**PROJETO DE LEI Nº 31/07**  
**AUTORIA: DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA**

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual  
o Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba,  
localizado no município de João Pessoa,  
neste Estado, e dá outras providências.**

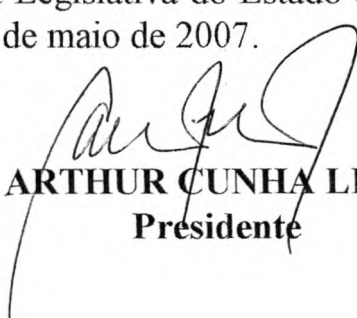
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o **Clube dos Amigos do Vinho da Paraíba**, com sede na cidade de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 08 de maio de 2007.

  
**ARTHUR CUNHA LIMA**  
**Presidente**